



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

PARECER DE AUDITORIA INTERNA Nº 01/AUDIN/Ufopa/2023

Assunto	Relatório de Gestão da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa exercício 2022
----------------	---

APRESENTAÇÃO

A Auditoria Interna da Ufopa (Audin), em observância a ação do Paint/2023, bem como em atendimento ao disposto no § 6º, art. 15 do Decreto 3.591/2000 e ao capítulo III da Instrução Normativa – CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 em conformidade com a Instrução Normativa nº 84 de 22 de abril de 2020 e Decisão Normativa – TCU nº 198 de 23 de março de 2022, apresenta o Parecer de Auditoria nº 01/Audin/Ufopa/2023.

A Audin é um órgão suplementar da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), instituída por meio da Portaria nº 876, de 24 de janeiro de 2011, responsável por fortalecer e assessorar a gestão, por meio de atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, bem como desenvolver ações preventivas e prestar apoio, dentro de suas especificidades, no âmbito da Instituição, de forma a garantir a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade de seus atos sob prisma de seus controles internos fundamentados na legalidade, moralidade, impessoalidade e da probidade, muito embora sua opinião não tenha natureza vinculante.

O Decreto nº 3.591/2000 em seu artigo 17 determina que a assessoria prestada pela Auditoria Interna não elide ou prejudica a responsabilidade e o controle interno administrativo inerente a cada chefia, que deve ser exercido em todos os níveis e órgãos, compreendendo:

- I – instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente;
- II – instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema; e
- III – instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos.

A aceitação dos riscos pela não implementação das recomendações e orientações emitidas nos Relatórios de Auditoria Interna e/ou outro órgão de controle interno e externo, é de responsabilidade da gestão.

Com a emissão da IN – TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, a prestação de contas deve apresentar e divulgar informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional, previstos nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal, essas modificações foram significativas para os procedimentos referentes à obrigação dos gestores públicos no que tange à organização e prestação de contas de sua gestão.

A prestação de contas anual tem como finalidade demonstrar, de forma clara e objetiva, a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais para atender às necessidades de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos, dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle, para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão (Art. 3º IN nº 84/2020).

O relatório de gestão, na forma de relatório integrado, artigo 8º da IN-TCU 198/2022, será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo da mesma. E deve ser elaborado e publicado até a data limite de 31 de março de 2023, conforme artigo 6º, I, da Decisão Normativa nº 198/2022 – TCU.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Além disso, a Ufopa deve publicar em seu portal na *internet*, ao longo do exercício, informações periodicamente atualizadas sobre a gestão. Assim, pode-se observar que a prestação de contas a ser realizada pela Ufopa será concretizada mediante: divulgação, no *site* institucional da Universidade, em seção específica, com chamada na página inicial, sob o título “Transparência e prestação de contas”, o qual deve conter as informações dispostas no inciso I, do artigo 8º da IN-TCU nº 84/2020, a ser realizada durante o exercício financeiro e, ainda, por intermédio da publicação das demonstrações contábeis e do relatório de gestão, após o encerramento do exercício financeiro, nos termos do § 4º do art. 8º desta mesma instrução normativa.

1. OBJETIVO

Elaborar e emitir Parecer sobre a Prestação de Contas da Ufopa/Relatório de Gestão Integrado, referente ao exercício de 2022, apresentando uma opinião geral sobre a prestação de contas da Ufopa e sobre os trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Paint 2022, nos termos do artigo 16, da IN SFC/CGU nº 5/2021.

2. ESCOPO

O escopo desse Parecer está limitado à verificação quanto à formalização do documento Relatório de Gestão/Relato Integrado – Exercício 2022 da Ufopa, sob o aspecto formal, sem adentrar no mérito, não contemplando a avaliação de correções de dados e informações consignados no Relatório, exceto questões pontuais observadas no decorrer da leitura, verificando-se à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, quanto aos elementos de conteúdo sugeridos e informações que podem constar no Relatório de Gestão (Anexo da DN-TCU 198/2022).

Também compõe o escopo deste trabalho, a opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Paint/2022, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, à conformidade legal dos atos administrativos, bem como o atingimento dos objetivos operacionais.

Registra-se neste Parecer que a Audin se abstém de manifestar-se sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras por não ter realizados trabalhos/ações de auditoria interna específicos sobre demonstrações contábeis, bem como quanto a seus relatórios patrimoniais, financeiros e os seus respectivos controles internos, portanto, essa Auditoria Interna não se manifesta a respeito do tema junto a este parecer (inciso III, do artigo 16 da IN nº 5, de 27/08/2021).

3. RESULTADO DOS EXAMES

Para a emissão deste Parecer, quanto ao documento Relatório de Gestão 2022, esta Audin analisou unicamente a estrutura/formalização (conforme Anexo II da DN TCU nº 198/2022), sem adentrar no mérito das informações, as quais são de responsabilidade da gestão, e devem ser apresentadas isentas de erros significativos, de modo a evitar equívocos ou vieses no processo decisório dos usuários das informações. Sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, conformidade legal dos atos administrativos, bem como o atingimento dos objetivos operacionais a análise será realizada com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Paint 2022.

Diante dessa metodologia, apresentam-se as informações em duas partes:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

1. Formalização do Relatório de Gestão da Ufopa exercício 2022, quanto aos elementos de conteúdo e informações que constam no Relatório de Gestão.
2. Análise da Audin sobre os processos de governança, gestão de riscos e controles internos, a conformidade legal dos atos administrativos, bem como o atingimento dos objetivos operacionais, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Paint 2022.

1. FORMALIZAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA UFOPA 2022

1.1 Dos elementos de conteúdo e informações que constam no Relatório de Gestão

O Relatório de Gestão da Ufopa, exercício 2022, possui 98 folhas e contém os seguintes elementos:

- ✓ **Capa**
- ✓ **Administração Superior**
- ✓ **Sumário**
- ✓ **Mensagem do Dirigente Máximo da Unidade**
- ✓ **Visão Geral, Organizacional e Ambiente Externo**

Quem somos

Estrutura Organizacional

Estrutura de Governança

Modelo de Negócios

Cadeia de Valor

Ambiente Externo

Canais de Comunicação

Determinação da Materialidade das informações

- ✓ **Riscos Oportunidades e Perspectivas**

Gestão de Riscos e Integridade

Integridade

Gestão de Riscos

- ✓ **Governança, Estratégia e Desempenho**

Estratégia da Ufopa

Governança e Gestão Pública da Ufopa

Resultados e Desempenho da Gestão

Indicadores de Gestão

Gestão Orçamentária e Financeira

Gestão de Pessoas

Gestão de Licitações e Contratos

Gestão Patrimonial e Infraestrutura

Sustentabilidade Ambiental

Gestão da Tecnologia da Informação

- ✓ **Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis**

1.2 Da Análise da Auditoria Interna Quanto à Formalização do Relatório de Gestão 2022

Analisado por esta Auditoria Interna exclusivamente quanto a sua formalização/estrutura, observa-se que o Relatório de Gestão – exercício 2022, da Ufopa, apresentado, contempla



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

estrutura em conformidade com os tópicos principais estabelecidos pela DN TCU nº 198/2022 (anexo – Elementos de conteúdo do Relatório de Gestão).

Cabe observar que as informações prestadas pela gestão devem seguir rigorosamente todas as orientações emitidas nas normativas do TCU, inclusive quanto ao detalhamento do conteúdo a ser inserido no Relatório (Relato Integrado). Assim, as informações apresentadas são de responsabilidade da gestão da Ufopa, as quais devem ser verídicas e refletir os atos e fatos da gestão, no exercício de 2022, abordando necessariamente o conteúdo solicitado e estabelecido pelo Tribunal.

Além disso, destacam-se as seguintes informações:

Informação 01: O relatório de gestão 2022 foi encaminhado a Audin no dia 31.03.2023, por e-mail institucional, para análise e emissão de parecer, em atendimento ao artigo 15 da IN nº 05/2021 CGU, o documento estava nominado de Relatório de Gestão - Versão 1. Ainda no mesmo dia, foi aberto Processo Administrativo nº 23204.005193/2023-07 pela Proplan encaminhando o relatório a Reitoria para posterior encaminhamento ao Conselho Universitário (Consun) para emissão de resolução. O Relatório enviado a Audin continha 90 folhas, estava pendente de correções e inserções de informações no item Gestão da Tecnologia da Informação e foi devolvido a Proplan. Este mesmo relatório, foi publicado na página da Proplan no dia 31.03.2023, para cumprimento da IN nº 84/2020, artigo 8º, § 4º e disponível a comunidade em geral e em 05.04.2023, foi retirado do processo por desentranhamento, que segundo o pedido de retirada, o mesmo sofreria apenas correções de grafia, o que não ocorreu de fato, as alterações foram de grafia e informações necessárias ao atendimento do normativo do TCU, sendo assim, a versão 1 deve ser restituída ao processo. A Audin recebeu novamente o relatório por e-mail institucional no dia 05.04.2023 e constatou essas movimentações mencionadas acima. O Relatório de Gestão 2022 contém 97 folhas. É importante que se estabeleça um fluxo adequado para que situações assim não virem rotina, sendo que não basta publicar para atendimento ao normativo, além da publicação ele deve estar conciso, estruturado, com informações completas e revisado.

Informação 02: Na folha 23 constam a indicação dos canais de comunicação, mas não fazem menção as principais normas direcionadoras, conforme letra “b” do anexo da DN TCU nº 198/2022.

Informação 03: Na folha 26, informa que a Ufopa não realizou o planejamento das ações para determinação da materialidade e dos temas que afetam a geração valor público, desde 2021 a Ufopa vem tratando do tema em seus relatórios de gestão.

Informação 04: Na folha 34, consta os resultados e desempenho da gestão, necessitando da análise dos dados.

Informação 05: Na folha 58 consta um link direcionando para as informações dos indicadores de gestão, no entanto, o link direciona para página de prestação de contas da Proplan, e os indicadores publicados na página são do exercício 2021, os indicadores de 2022 constantes no Relatório ainda não estão disponibilizados na página mencionada e não consta análise das medidas adotadas em relação aos indicadores de gestão, nem tão pouco a indicação da fonte referente a extração dos dados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Informação 06: Na folha 70 constam informações numéricas sobre a Gestão de Licitações e Contratos com os valores empenhados, RAP's Liquidação (exercício e RAP) e total pago e na folha 75 consta um comparativo entre os contratos de engenharia (previsto X executado) no entanto o "Valor Executado" não está compatível com os valores pagos (Total Pago - exercício + RAP) realizados da folha 70, nos seguintes casos: serviços de manutenção elétrica, serviços de manutenção predial, serviços de manutenção de equipamento de refrigeração, limpeza de áreas verdes, serviços de manutenção sistema VRF RU, desinfestação e serviços de manutenção de extintores. Essas informações impactam os dados constantes na folha 76.

Informação 07: Referente a declaração do contador, folha 91, destacam-se as ressalvas expressas:

- a) Ausência de registro de conformidade de gestão (315) referente as competências novembro e dezembro/2022. O registro de conformidade de gestão consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Siafi (Sistema Integrado de administração Financeira do Governo Federal). Base legal: Instrução Normativa 06/2007 da Secretaria do Tesouro Nacional, artigo 6º.
- b) Registro de saldo alongado (606) na conta contábil 11111.19.03 – Demais Contas: Caixa Econômica Federal no valor de R\$83.193,17 e 11382.38.00 – Adiantamento: Termo de Execução Descentralizada no valor de R\$721.455,19, os valores necessitam de regularização contábil. Saldos alongados, são os que não refletem a realidade contábil da Unidade Gestora.
- c) Saldo contábil de Bens Móveis (642) não reflete os registros do Relatório Mensal de Bens (RMB). Esta restrição já havia sido identificada no Relatório de Gestão 2021.
- d) A conta contábil 81231.02.01-Contratos de Serviço em Execução, consta um saldo em 31.12.2022 de R\$66.514.697,02, no entanto não foi apresentado pela declaração qual o montante refere-se aos contratos com data expirada.

Orienta-se buscar a regularização das pendências acima com o máximo de celeridade possível, pois delas depende a fidedignidade das demonstrações contábeis da instituição.

1.2.1 Correções necessárias identificadas pela Auditoria Interna

No decorrer da leitura, observou-se inconsistência, para a qual orienta-se a revisão e correção:

1. Na folha 16, que trata da Comissão de Ética, consta que para mais informações "veja mais em" no entanto não foi apresentado link ou indicado o local para se obter mais informações.

2. ANÁLISE DA AUDIN COM BASE NOS TRABALHOS DE AUDITORIAS INDIVIDUAIS PREVISTOS E EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PAINT 2022

A opinião geral sobre a conformidade legal dos atos administrativos e sobre o atingimento dos objetivos operacionais é expressa com base nos seguintes trabalhos de auditoria realizados em 2022:

- Avaliação da Implementação do Processo Eletrônico;
- Avaliação do cumprimento de jornada de servidor técnico administrativo;
- Avaliação da acessibilidade na Ufopa;
- Avaliação da Elaboração do PGO da Ufopa; e
- Avaliação da Transparência no Relacionamento com Fundação de Apoio.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

A Audin tem como propósito o adicionar valor organizacional e aperfeiçoar os procedimentos fornecendo avaliação e assessoria baseadas em abordagem sistemática e disciplinada para a melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

Segundo Eck e Nel (2015, p. 5), os auditores internos têm a melhor posição para avaliar o estado da governança de suas organizações, como resultado de sua independência, assim como pelo fato de que prestam avaliação sobre todos os aspectos da organização.

Dessa forma no exercício de 2022, a Audin avaliou cinco processos em atendimento ao Paint 2022, o qual passamos a análise:

2.1 - Avaliação da Implementação do Processo Eletrônico

A ação 1 foi selecionada para compor o Paint 2022 em função de solicitação de órgão de controle externo, o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário apresentou o resultado de auditoria em que avaliou a implementação do processo eletrônico nas 110 Instituições Federais de Ensino (Ifes) do Ministério da Educação.

O escopo do trabalho foi a verificação da implementação do meio eletrônico para tramitação de processos administrativos, a disponibilização do módulo Pesquisa Pública e se há conformidade em relação às orientações constantes nas normas e decisões de instâncias superiores.

Verificou-se que o uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo tornou-se obrigatório desde o ano de 2018 na Ufopa, sendo o Sistema Integrado de Patrimônio e Administração e Contratos (Sipac) definido como o sistema de processamento de informações de documentos a ser utilizado. No ano seguinte, instituiu-se a comissão responsável por planejar e conduzir com a necessária autonomia a implementação do processo eletrônico, o que foi fundamental para se alcançar resultado excelente de forma que a instituição pode servir de modelo para aquelas que ainda estão iniciando seus trabalhos nessa direção.

A Ufopa, por intermédio da Ciprod, mapeou 132 macroprocessos importantes, elaborou material didático-pedagógico com fins de capacitação de servidores e o Plano de Implantação do Processo Digital, com cronograma, metas e indicadores. De forma a otimizar a capacitação e disseminar os procedimentos, foi instituída a figura do promotor/protocolizador como servidor formalmente incumbido da gestão das Unidades Protocolizadoras (UPs) na Ufopa.

O trabalho levou a Audin a constatar que, além dos processos administrativos na Ufopa serem editados, assinados, tramitados e arquivados por meio eletrônico, optou-se por sistema informatizado compatível com as necessidades e especificidades do processo digital e observou-se as normas vigentes sobre processo eletrônico, atividades de protocolo, atribuições de códigos e cadastramento de unidades protocolizadoras, normas arquivísticas, dentre outras.

No que diz respeito à transparência, é certo de que há disponibilização do módulo consulta pública de processos eletrônicos no sítio da Ufopa, onde qualquer cidadão pode utilizar diversos filtros em busca de processos e informações, contudo, ainda carece de maior destaque, de forma a alinhar-se à orientação contida no item 9.2.2 do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário.

Outra questão a ser trabalhada é a construção de políticas e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais, tendo a Ciprod



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

demonstrado que a Ufopa caminha para isso na medida em que adquiriu servidores para a implementação do sistema de repositório arquivístico digital, bem como já conta com uma minuta para o instrumento normativo a ser intitulado Cópia e Restauração de Dados Digitais.

O trabalho teve início em 01.02.2022 e finalizou em 31.05.2022, com a expedição do Relatório de Auditoria nº 01/2022, disponibilizado na página da Audin na internet em <http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/ufopa/documentos/2022/1c34e3e98db194d79eca41aea1596f06.pdf>.

2.2 - Avaliação do Cumprimento de Jornada de Servidor Técnico Administrativo

A ação 2 estava prevista no Paint 2022 com objetivo de avaliar os controles internos estabelecidos pela Ufopa para o acompanhamento do cumprimento de jornadas de técnicos.

No presente trabalho a auditoria destacou a relevância em se ter controles eficientes sobre a jornada dos técnicos administrativos, seja pelo controle manual ou controle eletrônico, bem como a necessidade de tornar transparente a prática de flexibilização de jornada de trabalho.

Dentre os pontos destaca-se a ausência de controles e procedimentos internos de orientação das unidades quanto ao preenchimento ao boletim mensal de frequência; normativos desatualizados, ausência de ponto eletrônico para os servidores em jornada flexibilizada, quantitativo de servidores insuficientes para atendimento ao público; deficiência no controle da assiduidade dos servidores; folhas de ponto preenchidas de forma inadequada não refletindo a situação real da jornada de trabalho dos servidores, utilização de banco de horas sem normativo interno e ausência e falta de orientação por parte das chefias imediatas e da Progep quanto aos registros de compensações, faltas e atrasos.

A Ufopa não disponibiliza de sistema de controle de frequência, o método utilizado para o registro de frequência é o manual e a entrega dessa informação a unidade de pessoal é por meio do boletim mensal de frequência, e conforme constatado nos achados não há análise das informações constantes nos documentos, situações que devem ser sanadas imediatamente, assim como não há controle de frequência na forma eletrônica para os servidores em jornada flexibilizada e nem publicação das unidades que utilizam essa prática por configurar atividades de atendimento ao público, situação em desacordo com as normas federais devendo ser regularizado de forma imediata. Desta forma, é inquestionável a necessidade de que os controles internos sejam, instituídos e fortalecidos e que todos se comprometam com o aperfeiçoamento de suas atividades.

O trabalho teve início em 02.02.2022 e finalizou em 02.06.2022, com expedição do Relatório de Auditoria nº 02/2022, disponibilizado na página da Audin na internet em <http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/ufopa/documentos/2022/a15d6c628aba674e3dda7465a2553401.pdf>.

2.3 - Avaliação da Acessibilidade na Ufopa

Ação prevista no Paint 2022, com objetivo de testar se os serviços e estrutura física, ofertados a portadores com deficiência em todas as unidades da Ufopa são adequados.

A auditoria buscou, do início até a conclusão do presente trabalho, tratar o tema acessibilidade e inclusão sob uma perspectiva social com firmes propósitos atitudinais, sendo que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

para isso manteve estreito canal de diálogo com as unidades e, especialmente, com servidores e alunos com deficiência.

Dentre os pontos destaca-se a ausência de uma Política de Acessibilidade, assim como de um planejamento onde conste o desdobramento de metas, objetivos, indicadores e cronogramas, bem como previsão orçamentária para ações de acessibilidade além das bolsas de monitoria.

Outrossim, constatou-se falhas na acessibilidade comunicacional, na acessibilidade ao material acadêmico adequado e na acessibilidade aos meios de transporte. Observou-se que, a despeito da existência de inúmeras normas que tratam das condições de acessibilidade tanto em termos de espaços públicos como em termos de ambientes educacionais, muitos alunos com deficiência estão dependendo da ajuda de colegas, familiares e professores, para utilizar os espaços da Ufopa.

O problema não se limita à exclusão da comunidade PcD, vai além, na medida em que, para acessar seus locais de estudo e de trabalho, estudantes e servidores diariamente têm sua integridade física exposta a perigos. Apesar de as universidades brasileiras estarem vivenciando uma diminuição progressiva em suas verbas, a Ufopa deve buscar com urgência a melhoria gradativa de seus espaços tornando-os mais acessíveis, dando prioridade à construção e sinalização de rotas acessíveis, buscando, assim, que não demore para que se tenha uma universidade segura, onde pessoas com deficiência possam além de acessar todos espaços, desfrutar dos mesmos.

Além disso, é primordial a implementação de um projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado e garanta o pleno acesso ao currículo em condições de igualdade e autonomia. As ações não devem ser pensadas de forma isolada, e sim buscando o planejamento criterioso de uma ampla política de inclusão de ingresso e permanência das pessoas com deficiência.

Dessa forma, a elaboração da Política de Acessibilidade da Ufopa deve ser planejada para ser muito mais que somente a preparação de um documento, envolvendo todas as partes na discussão sobre inclusão e acessibilidade na instituição, como o Nuaces, as pró-reitorias, as unidades acadêmicas, os órgãos suplementares como Sinfra, Ctic e Sibi, as representações dos coletivos de pessoas com deficiência e os estudantes com deficiência de diferentes áreas e com diferentes especificidades. No cenário do ensino superior, inclusão e acessibilidade quando efetivadas ampliam a visão que a sociedade possui sobre a pessoa com deficiência, favorecendo a diminuição do preconceito e do capacitismo, exercendo seu papel no processo de conscientização e de mudança social.

Certamente, o engajamento dos docentes colabora para uma educação de maior qualidade para todos os estudantes, independentemente de suas características. Os colegas que estudam com a pessoa com deficiência aprendem a conviver na diversidade, têm a oportunidade de conhecer as muitas eficiências da pessoa com deficiência e de, conseqüentemente, se tornarem profissionais mais humanos.

Por fim, a sociedade que receberá professores, médicos, engenheiros, entre tantos outros profissionais com deficiência, terá outra visão de suas próprias eficiências e deficiências e teremos uma sociedade mais inclusiva e sensível às diferenças. Sendo assim, é inquestionável que uma



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

universidade mais acessível e inclusiva pode colaborar para uma sociedade com mais igualdade de oportunidades e menos discriminação, marcada pela inclusão social e pelo exercício da cidadania.

O trabalho teve início em 01.06.2022 e finalizou em 17.11.2022, com expedição do Relatório de Auditoria nº 03/2022, disponibilizado na página da Audin na internet em <http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/ufopa/documentos/2022/bcbef4c867c6c0bcae06358242f05bb1.pdf>

2.4 - Transparência nos relacionamentos com Fundação de Apoio

O presente trabalho foi realizado com intuito de manter o acompanhamento sistemático dos principais atos praticados pela Alta Administração da Ufopa, em especial, aos critérios utilizados para a promoção da transparência na gestão de recursos públicos no relacionamento entre as fundações de apoio, em consonância com as determinações contidas no Acórdão TCU nº 1.178/18-Plenário.

Em virtude deste trabalho ser uma continuidade ao realizado por meio do Relatório de Auditoria nº 04/2021 e que devido à existência de um Plano de Ação para atendimento das recomendações, o qual encontra-se vigente, sendo monitorado pela Audin, as ações propostas pela Ufopa no referido plano ainda não se concretizaram, mas quando concluídas, serão importantes para a melhoria da gestão de recursos públicos e de transparência no relacionamento entre Ufopa e fundações de apoio. Dentre os quais podemos destacar:

- Registro sistematizado e centralizado de contratos e convênios com as fundações de apoio, que permite a consulta pública pela internet;
- Divulgação de metas e resultados referentes às ações desenvolvidas no âmbito do relacionamento entre a Ufopa e fundações de apoio;
- Metas e indicadores de resultado, que permitam avaliar o desempenho das fundações de apoio;
- e
- Maior aderência aos critérios de transparência por parte da Fiam.

Portanto, com o atendimento das recomendações emitidas Relatório de Auditoria nº 04/2022, será possível aperfeiçoar o gerenciamento dos relacionamentos entre a Ufopa e fundações de apoio e melhorar a gestão de projetos executados com auxílio destas. E para que a instituição alcance tais objetivos, torna-se imprescindível a atuação conjunta de diversos setores estratégicos, como: Coordenação de Contratos e Convênios/Proad, Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – Ctic e a Reitoria da Ufopa.

Trabalho finalizou com apresentação do Relatório de Auditoria 04/2022, disponibilizado na página da Audin em <http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/ufopa/documentos/2023/0339f057e571d08d070b38a5abc4ee56.pdf>

2.5 - Avaliação da elaboração do Plano de Gestão Orçamentária da Ufopa – exercício de 2021

No presente trabalho a equipe de auditoria destacou a relevância em se ter o monitoramento das ações voltadas ao alcance dos objetivos estratégicos do PDI, por meio do estabelecimento de metas institucionais e a necessidade de mecanismo de controle capaz de monitorar a relação entre orçamento descentralizado anual (PGO) e o planejamento de metas das unidades gestoras responsáveis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

A ausência de estabelecimento de indicadores de gestão capazes de gerar informações no sentido de subsidiar a tomada de decisão estratégica foi um fator de fragilidade encontrado, que prejudica sua transparência perante o alcance dos objetivos estabelecidos no PDI.

Portanto, para o exercício de 2023 ou até a implementação do novo PDI 2024-2031, faz-se necessário o aprimoramento e a institucionalização desses mecanismos para o controle das ações desenvolvidas.

Trabalho finalizou com apresentação do Relatório de Auditoria 05/2022, disponibilizado na página da Audin em <http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/ufopa/documentos/2022/fd005f03d444aae6e1a13f1650e6f72b.pdf>

4. CONCLUSÃO

O Relatório de Gestão 2022 da Ufopa contempla, de modo geral, a estrutura em conformidade com as disposições estabelecidas pela DN TCU nº 198/2022 (anexo – Elementos de conteúdo do Relatório de Gestão). Portanto, não se apresentaram evidências de que o documento não atenda ao sugerido na decisão normativa.

Concernente à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, ficou claro o atendimento às normas relacionadas à matéria, a Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e a DN- TCU Nº 198/2022.

Ainda, considerados os trabalhos de auditorias internas realizados no exercício de 2022, de modo geral, excetuando-se as constatações emitidas, não se encontrou evidências de que os atos administrativos não atendem à conformidade legal, bem como ao atingimento dos objetivos operacionais.

Referente ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, não foram executados em 2022, trabalhos que subsidiem a emissão de opinião geral sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, tendo em vista que esse não foi um objeto selecionado no PAINT 2022. Destaca-se que a seleção dos objetos que serão auditados no ano é feita com base em fatores de risco – materialidade, criticidade, oportunidade e relevância.

Assim, registra-se, no presente Parecer, a negativa de opinião, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 16 da IN SFC/CGU no 05/2021:

“Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada”.

Ademais, todos os fatos relevantes referentes a controles internos, a gestão de riscos e a governança constam nos Relatórios de Auditoria Interna, disponível em <http://www.ufopa.edu.br/ufopa/institucional/orgaos-suplementares/audin-1/>.

Diante do exposto, limitada às ações realizadas no exercício de 2022, em conformidade com o Paint 2022 (devidamente apreciado pela CGU e pelo Consad/Ufopa), esta Auditoria Interna emite parecer regular quanto à gestão da Ufopa, no exercício de 2022, ressalvadas às recomendações não implementadas ou em fase de implementação, emitidas pela Audin e/ou outros órgãos de controle, bem como as ressalvas expressas pelo contador da Ufopa (folha 91) e a necessidade de observação dos pontos elencados acima.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Ressaltamos à gestão da Ufopa que o presente parecer deve ser publicado na página da Universidade, com o relatório de gestão do exercício de 2022, conforme artigo 17 da Instrução Normativa CGU/SFCI nº 05, de 27 de agosto de 2021.

Jordane Oliveira da Silva
Jordane Oliveira da Silva

Santarém, 14, de abril de 2023.

Auditor-chefe/Ufopa em exercício

Portaria nº 419, de 14.03.2023

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. **Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021**. Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

_____. **Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017**. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

_____. Tribunal de Contas da União. **Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020**. Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.

_____. Tribunal de Contas da União. **Decisão Normativa-TCU 187, de 09 de setembro de 2020**. Divulga a relação das unidades prestadoras de contas (UPC), na forma do disposto no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020, estabelece os elementos de conteúdo do relatório de gestão e define os prazos de atualização das informações que integram a prestação de contas da administração pública federal, nos termos do art. 5º, § 1º e art. 6º; art. 8º, inciso III e § 3º; e art. 9º, § 3º da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020.

_____. Tribunal de Contas da União. **Decisão Normativa-TCU 198, de 23 de março de 2022**. Estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2º; § 1º do art. 5º; inciso III e § 3º do art. 8º; § 3º do art. 9º; e art. 14 da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

_____. Controladoria Geral da União. **Portaria nº 57, de 04 de janeiro de 2019**. Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

VON ECK e NEL, Claudetelle e Charles. **Reporte Integrado: a ponta do iceberg** (artigo). The Institute of Internal Auditors South Africa, 2015.